

Lei Municipal nº 2.447/2020, de 29 de janeiro de 2020.

“Abre Crédito Especial e dá outras providências”.

Madalena Gehlen Zanchin, Prefeita Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2020 no valor de **R\$ 10.100,00 (Dez mil e cem reais)**, com as seguintes classificações orçamentárias e respectivos recursos vinculados:

| | |
|--|----------------------|
| RECURSO 0001 - LIVRE | R\$ 10.100,00 |
| 06.04.12.365.0400.2.037 <i>Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil em Pré Escola</i> | |
| 614 - 3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita | R\$ 2.000,00 |
| 07.05.08.243.0520.2.090 <i>Manutenção do Conselho Tutelar</i> | |
| 858 - 3.1.90.08.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | R\$ 1.100,00 |
| 859 - 3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais | R\$ 7.000,00 |

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pela *redução* no valor de **10.100,00 (Dez mil e cem reais)** nas seguintes classificações orçamentárias e respectivos recursos vinculados:

| | |
|--|---------------------|
| RECURSO 0001 - LIVRE | R\$ 8.100,00 |
| 07.04.08.244.0520.2.083 <i>Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social</i> | |
| 432 - 3.1.90.08.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | R\$ 1.100,00 |
| 435 - 3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais | R\$ 4.000,00 |
| 07.05.08.243.0520.2.090 <i>Manutenção do Conselho Tutelar</i> | |
| 472 - 3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais | R\$ 3.000,00 |

| | |
|--|---------------------|
| RECURSO 0020 - MDE | R\$ 2.000,00 |
| 06.02.12.365.0400.2.037 <i>Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil em Pré Escola</i> | |
| 180 - 3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita | R\$ 2.000,00 |

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo, naquilo que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anta Gorda RS, aos 29 dias do mês de janeiro de 2020.

Madalena Gehlen Zanchin
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Rovani Malaggi
Secretário Municipal de Administração